



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Dispõe sobre procedimento de chamamento público para recebimento de propostas artístico-culturais, para aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.464/20, no Município de Bom Sucesso – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) e alterado pela Lei Federal nº 14.150/2021;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 181/21 de 20 de setembro de 2021 que institui a Lei Aldir Blanc (LAB 21) no município.

RESOLVE:

Tornar disponível o Edital nº 003/2021, para seleção de propostas de artísticas culturais e de espaços culturais que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no município de Bom Sucesso, como meio de fomento à difusão da cadeia produtiva de artes, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017 /20, de acordo com as categorias previstas adiante nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, prorrogada pela Lei Federal n 14.150/21 e Decreto Federal 10.751/21 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, artistas, fazedores de culturas, produtores culturais, grupos, coletivos, espaços e territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

1.2.10 MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente Edital de Chamada Pública para as categorias abaixo registradas com a finalidade de habilitar, pelo reconhecimento cultural e fomento a classe trabalhadora da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, bem como grupos, coletivos, instituições artísticas culturais, formalizados ou não com ou sem CNPJ, todos atuantes no município de Bom Sucesso e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no âmbito do município por no mínimo 1 (um) ano para pessoa física e 2 anos para pessoa jurídica ou espaço cultural anterior ao Decreto Legislativo Estadual nº 6, de 20 de março de 2020.

1.3. Esse edital de Chamamento Público atende ao inciso III do artigo 2º da lei federal nº 14.017/19, destinados à manutenção de artistas, agentes culturais, de iniciativas, de cursos, de produções culturais, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais ou disponibilizadas por meio de atividades presenciais no ano de 2022 na Escola Municipal João Teixeira Marabolín.

1.4. No caso deste edital, os (as) Proponentes selecionados(a) na categoria:

a)	Oficinas Artísticas Culturais	Entende-se por oficina artística cultural o produto cultural em que se ensina habilidades criativas em torno do ato de Reciclar na conservação e reaproveitamento de produtos descartáveis dando-lhes nova funcionalidade principalmente a lúdica como por exemplo confecção de brinquedos, assim como habilidades criativas em torno da arte terapia por meio das artes visuais. Terão duração 2 horas
b)	Palestras Culturais	Entende-se palestra cultural a apresentação oral com ou sem recursos visuais que pretende apresentar informação do tema de cultura popular relacionado á cultura sertaneja e afro descendente. Terão duração de 2 horas
c)	Apresentação Artística	Entende-se por apresentação artísticas espetáculos presenciais nas áreas da música e discotecagem e, da Dança, apresentação em solo, dupla ou grupo. Terão duração de 2 horas.

1.6. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, aba da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço <https://bomsucesso.pr.gov.br/cultura.php> ou na Secretaria Municipal de Cultura na Biblioteca Cidadã.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento tem por finalidade o Credenciamento e Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

de projetos para produções artísticas, palestras e oficinas culturais a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, podendo ser executados por pessoas físicas e jurídicas com comprovada atuação no Município de Bom Sucesso, abrangendo as seguintes linguagens:

- a. Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- b. Artes visuais;
- c. Artesanato;
- d. Audiovisual;
- e. Cultura Afro-Brasileira;
- f. Cultura Hip Hop e Urbana;
- g. Cultura LGBTQIA+;
- h. Cultura Popular e Tradicional;
- i. Dança;
- j. Literatura, Livro e Leitura;
- k. Música, solo, Bandas independentes, grupos, duplas, Dj's
- l. Patrimônio e Paisagem Cultural;
- m. Teatro;
- n. Fotografia.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições estará aberto de 08/10/2021 à 29/10/2021, por meio entrega da proposta na Secretaria Municipal de CULTURA, no prédio da Biblioteca Cidadã, no endereço Rua Fenix s/n, em horário comercial;

3.2. É obrigatório estar inscrito no Mapeamento Artístico Cultural de Bom Sucesso e no Sistema de Informação da Cultura do Estado do Paraná (<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>).

3.3. As inscrições serão gratuitas e deverão conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição e anexos pode ser preenchido a punho ou digitalmente e assinados;
- b) RG e CPF xerocado;
- c) Comprovante atualizado de residência ou do espaço cultural, em nome do proponente ou do espaço cultural, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação da convocação no diário oficial do município de Bom Sucesso. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone fixo, aluguel, dentre outros, que comprovem efetivamente o domicílio;
- d) Comprovante da conta corrente, eletrônica ou poupança em nome do proponente e ou do espaço cultural;
- e) Portfólio do proponente. O Portfólio deve conter de 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze), trabalhos desenvolvidos pelo artista, ou documentação complementar, como catálogos, textos e impressos. OBS: (fotos nítidas e com boa resolução) para comprovação de trajetória artística.

3.4. Documentação exigida para os espaços culturais com ou sem CNPJ deve conter além dos contidos no item 3.3:

- a) Cópia do contrato social;
- b) Cópia do documento de identificação pessoal do representante legal do espaço, estatuto e posse de diretora atualizada.
- c) Cadastro nacional da pessoa jurídica - Certificado do MEI, caso seja MEI.
- d) Declaração do grupo ou coletivo de representação do grupo ou coletivo assinado por todos os integrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

3.4.1 Todos os proponentes nas 03 (três) categorias devem entregar a documentação em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Cultura, no prédio da Biblioteca Cidadã, no endereço Rua Fenix s/n, em horário comercial, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021
Lei Federal de Emergencial Cultural Aldir Blanc n° 14.017/2020
Bom Sucesso – Paraná

REMETENTE

Nome do Grupo, coletivo ou Artista Proponente-
Nome do Responsável pelo Grupo-
Endereço completo do Proponente-
Telefone de contato-

3.5. Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam preenchidos em sua totalidade referente à informações obrigatórias.

3.6. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.

3.7. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.8. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão desclassificadas.

3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.10. O ônus decorrente da participação neste edital, na emissão de documentos, é de exclusiva do Proponente.

3.11. Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Os Espaços Culturais contemplados por este edital devem anexar na documentação à proposta cultural a contrapartida Anexo I.

5. DAS CATEGORIAS, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

Categoria	Número de contemplados	Valor do prêmio R\$
Oficinas Artísticas Culturais	03	R\$ 1.283,57
Palestras Culturais	04	R\$ 1.283,57
Apresentação Cultural	03	R\$ 1.283,57

5.1. O valor total destinado para esse edital é de R\$ 12.835,70 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente (Recursos do Ministério do Turismo - Lei Aldir Blanc).

5.2 Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente edital, trabalhadores da cultura, artistas, artesãos, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticas culturais e pontos de cultura, espaços culturais com ou sem CNPJ com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios do Edital. A partir dos seguintes critérios:

- a) Ter 18 anos;
- b) Ser residentes na cidade de Bom Sucesso.
- c) Com comprovada residência no município com no mínimo 02 (dois) anos para espaço cultural com ou sem CNPJ e 01 (um) ano para pessoa física com atividades culturais desenvolvidas no município.
- d) Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabilizará a sua participação neste Edital.
- e) Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, que venha a ser homologado, autoriza o município de Bom Sucesso a utilizar as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado; o município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

6.2. Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio da proposta inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Bom Sucesso, quando for o caso.

6.5 No caso de grupos, coletivos e instituições artísticas culturais o pagamento será efetuado ao representante legal indicado em seu estatuto ou declaração de nomeação de representante legal. (Anexo VI)

6.6 Cada participante pode concorrer a somente uma categoria.

7. DOS IMPEDIMENTOS, E DA VEDAÇÃO

7.1. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

a) Produtos culturais e ou artísticos, que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool; que sejam de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

7.1 É vedada a inscrição de artista-pessoa física que seja proprietário, sócio, diretor ou representante legal de Espaço Cultural Informal ou formal que esteja inscrito nesta chamada pública.

7.2 É vedada a inscrição de Espaço Cultural Informal ou formalizado cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal esteja inscrito como artista pessoa física neste Chamamento Público.

7.3 É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da inscrição, de membros que componham o Comissão temporária de Gestão de Cultura LAB 21 e de servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das esferas Municipal, Estadual e Federal.

7.4 É vedada a inscrição no Edital de pessoas menores de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

7.5 É vedada a inscrição no Edital, Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

7.6 É vedada a inscrição no Edital funcionários públicos municipais, e funcionários ou integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso.

7.7 O participante não poderá ter recebido recursos semelhante em nenhum outro Edital do Estado ou de Municípios do Paraná com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação da inscrição no Edital.

8. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 A presente chamada pública será constituída pelas seguintes fases seqüenciais:

Previsão de cronograma das etapas deste edital		
Etapa	Procedimento	Previsão das datas
	Lançamento do edital	07/10/2021
01	Inscrição	08/10 a 29/10
02	Análise dos projetos encaminhados pela Comissão Temporária de Gestão de Cultura LAB 21	05/11/21
03	Publicação da lista dos classificados	08/11/2021
04	Recurso	10/11/2021
05	Homologação e publicação do resultado final	12/11/2021
06	Convocação dos classificados para assinatura do contrato	16/11/2021
07	Pagamentos	18/11/2021
08	Realização das atividades culturais dos Projetos selecionados	Conforme agendamento da Secretaria de Cultura para o ano de 2022

8.2 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser encaminhado no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contando a publicação da lista de classificados, protocolado na prefeitura na Assessoria Jurídica.

8.3 Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar ou substituir quaisquer itens faltantes ou que foram apresentados em desacordo com o presente edital.

9. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

9.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria Municipal de Cultura, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC 2021.

9.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) proponente em publicitar todas as informações do projeto inscrito, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

9.3. O (a) proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

10. DA AUTODECLARAÇÃO

10.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas de forma auto-declaratória, permitida pela LEI ALDIRBLANC em seus artigos 6º e 7º.

10.2. O (a) proponente devem estar cientes, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

11. Da Comissão temporária de Gestão de Cultura LAB 21

11.1. A Comissão temporária de Gestão de Cultura LAB, instituída pela Portaria nº 180/21, de 20 de setembro de 2021, será de responsável pela análise técnica artística cultural assim como a verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, às normas desse edital de Chamamento Público após a conferência dos documentos comprobatórios, e proposta da contrapartida.

11.2. A decisão da Comissão temporária de Gestão de Cultura LAB 21 é soberana, sendo, portanto, inquestionáveis suas decisões no âmbito administrativo.

12. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

12.1. Serão HABILITADAS as propostas:

a) Que estiverem de acordo legal com este edital.

12.2. Será INABILITADA a inscrição:

a) Que esteja incompleta;

b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;

c) Apresentar informações incongruentes.

13. DA SELEÇÃO e ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 DA ADMISSIBILIDADE (seleção)

a) a admissibilidade é etapa de caráter eliminatório, que compreende uma triagem documental com o propósito de verificar se o participante cumpriu todas as exigências previstas neste edital.

b) será de competência da Comissão temporária de Gestão de Cultura LAB 21, proceder ao exame da admissibilidade técnica das inscrições.

c) a lista dos habilitados e dos não habilitados será divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, aba da Secretaria Municipal de Cultura <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/>

13.2 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

a) será de competência da Comissão temporária de Gestão de Cultura LAB 21 conforme portaria 180/21, de 20 de setembro de 2021, a análise das propostas.

b) São critérios norteadores da análise e avaliação da Comissão temporária de Gestão de Cultura LAB 21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

CRITÉRIOS						
		Ausente	Pouco	Regular	Bom	Ótimo
1	RELEVÂNCIA CULTURAL - avalia a expressão cultural do trabalho artístico do proponente na vida cultural de Bom Sucesso	0	10	15	20	25
2	IMPACTO SÓCIO ECONÔMICO / SOCIAL: avalia a contribuição do produto cultural ou da ação cultural na comunidade em termos de impacto social e geração de renda.	0	5	10	15	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

3	CRIATIVIDADE E SINGULARIDADE do produto ou ação cultural – busca-se avaliar o caráter singular, original e criativo do proponente e seu produto cultural.	0	5	10	15	20
4	DOMÍNIO DO SABER E DA PRÁTICA CULTURAL OU ARTÍSTICA PRESENTADA. Avalia o domínio técnico assim como a familiaridade com o proposto.	0	5	10	15	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

5	ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE NA ÁREA CULTURAL OU ARTÍSTICA COM ATUAÇÃO COMPROVADA superior a 24 meses anterior a data do decreto Legislativo n° 6 de 20 de março de 2020.	0	6	9	12	15
---	---	---	---	---	----	----

- c) Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
d) os inscritos serão classificados por maior pontuação.

13.3. Em caso de empate na totalização dos pontos, Comissão Temporária de Gestão de Cultura LAB 21 será considerado:

- a - Proponente maior de maior idade;
- b - Maior tempo de atuação na cultura;
- c - Proponente com deficiência reconhecida nos termos da Lei Federal 13.146/2015;
- d - Maior tempo de residência e atuação na vida cultural da cidade de Bom Sucesso;
- e- Proponente mãe solo;
- f- Proponente mulher;
- g- Proponente auto-declarado negro ou indígena.

13.4. Permanecendo o empate, a Comissão temporária de Gestão de Cultura LAB 21 convocará os (as) proponentes dos projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- b) Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool ou faça menção política e partidária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1. Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

14.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como, pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.

14.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A transferência dos recursos previstos no presente edital para os Proponentes contemplados fica condicionada a entrega da documentação elencada neste edital e à execução da contrapartida conforme descrito.

b) o pagamento será formalizado por nota de empenho. Será pago em parcela única, por meio de depósito bancário, conforme item 3.3 deste edital.

15.2. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI Aldir Blanc. Os pagamentos decorrentes das premiações previstas neste edital correrão única e exclusivamente das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso oriundas da Lei Federal nº 14.017/20, conforme art. 3 da citada lei .

c) No caso de grupos, coletivos e escolas de formações artísticas, entidade sem fim lucrativo será pago ao representante legal ou ao representante indicado pelo grupo ou coletivo conforme anexo VI.

15.3. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

15.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão emporária de Gestão de Cultura LAB 21

Bom Sucesso 07 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA THEZOLIN
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENFICAÇÃO			
Código:		Tipo de agente:	
Nome Agente:			
E-mail/Chave de Acesso:			
Nome Artístico:			
CPF:			
RG:		Orgão expedidor:	UF Orgão expedidor:
Data de nascimento:		Sexo:	
Endereço:			Número:
Complemento:			
Bairro:			
CEP:			
Localidade:			
CONTATOS			
Contato:			
DADOS PROFISSIONAIS			
Informações complementares:			
Registro Profissional:			
Companhia:			
Area Cultural:			
Código:		Area de atuação:	
Categoria:		Código:	Sigla:
Classificação:	Código:	Sigla:	



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E
PROPOSTA DE ATIVIDADES**

() **PESSOAJURÍDICA.**

() **PESSOA FÍSICA**

Pessoa Jurídica
Nome do Espaço Cultural:
Nome da proposta
Segmento cultural ou área artística

Pessoa Física
Nome do Proponente :
Nome da proposta
Segmento cultural ou área artística

Descrição da atividades proposta e o objetivo a serem alcançados no desenvolvimento da mesma, em uma unidade da rede pública de Bom Sucesso, à critério e a ser definido pel a Secretaria Municipal de Cultura , e será realizado no ano de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades:

Estrutura e materiais necessários para realização das atividades:

Turno em que serão realizadas as atividades,

- matutino
 vespertino

Publico alvo

- centro de educação infantil – cmei
 ensino fundamental I
 ensino fundamental II
 espaços culturais municipais

Local apropriado para realização das atividades:

- patio da escola
 quadra
 sala de aula
 outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

DECLARAÇÃO

DECLARO, ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NESTE PLANO E QUE, A NÃO REALIZAÇÃO IMPLICARÁ EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS AO CONTEMPLADO, PODENDO, INCLUSIVE, RESULTAR NA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DESTE EDITAL.

Bom Sucesso ,__de_____de 2021

NOME DO PROPONENTE

CNPJ/CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro residir e estar domiciliado no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante Inscrito



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro residir e estar domiciliado no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 anos. Atualmente tendo _____ Co-Residência no _____ endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto ao Município de Bom Sucesso, que o(a) senhor(a) acima Identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Declarante de Co-Residência Inscrito

Assinatura do Declarante da Residência



ANEXO V

Declaração Conta Bancária

Dados da Conta Bancária				
Tipo	Banco	Agência	Número da Conta	Dígito da Conta
() Conta Poupança () Conta-Corrente () Conta digital				

Declaro que não existem limites para recebimentos de valores na conta acima apresentada, sendo responsável pelas informações apresentadas, também declaro ciência de que o impedimento de recebimento devido às informações incompletas ou qualquer impossibilidade de recebimento por parte da conta acima apresentada é de minha exclusiva responsabilidade.

Assinatura do Proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO CULTURAL /GRUPO/COLETIVO ARTISTICO CULTURAL

O grupo/coletivo/espaco cultural _____(nome do grupo) natural do município de _____, formado por _____ membros, vem através desta, nomear o Sr (a) _____ (nome completo do representante do grupo) também integrante(a) do espaço cultural ou grupo /coletivo, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF nº. _____, seu representante perante o Departamento Municipal de Cultura, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, para fins de recebimento de recursos da Lei Federal 14.017/2021.

Bom Sucesso, _____ de _____ de 2021.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG e CPF):

1-) _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

2-) _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

3-) _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

4-) _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

5-) _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° _____/2021.

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, com sede à Rua Fênix, s/n, Centro, Bom Sucesso, Paraná, Cep: 86.940-000 neste ato representado pela Sra. ANGELA MARIA THEZOLIN, inscrita no CPF/MF N° 756.230.219-72 e portadora do RG n° 4.223.997-6, residente e domiciliada na Rua Valdomiro Correia Machado, 245, Cj. Sebastiana Diniz Vanzella, Bom Sucesso, Paraná, **e de outro lado** o(a) Sr.(a) _____, (Qualificação), inscrito no CPF n° _____, e portador(a) do RG n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto nas Leis Federais n° 8.666/93, 10.406/2020, 9.610/98 e 14.017/2020 alterado pela Lei Federal n° 14.150/2021, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Chamamento tem por finalidade o Credenciamento e Seleção de projetos para produções artísticas, palestras e oficinas culturais a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente.

Integra a este, o Termo de Contrato, o Edital do Chamamento Público n° 003/2021 – Inexigibilidade n° 09/2021, e seus anexos. Caso o PROPONENTE necessite fazer qualquer modificação no projeto selecionado, sem autorização prévia da banca examinadora, será considerada como descumprimento das obrigações do proponente, estando sujeito as penalidades previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso as PROPONENTES dos projetos selecionados será efetuado da seguinte forma:



Categoria	Número de contemplados	Valor do prêmio R\$
Oficinas Artísticas Culturais	03	R\$ 1.283,57
Palestras Culturais	04	R\$ 1.283,57
Apresentação Cultural	03	R\$ 1.283,57

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- a) Caberá exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela legalidade e utilização dos elementos artísticos discriminados no projeto, atendendo em especial às disposições das legislações vigentes alusivas aos direitos do autor e direitos de imagem, isentando a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, a Secretaria Municipal Cultura e Governo Estadual e Federal de qualquer ônus nesse sentido.
- b) O proponente de projeto selecionado na fase de seleção deverá executar e/ou entregar as ações propostas no mesmo, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser executado na escola pública municipal de bom sucesso no ano letivo de 2022.
- c) Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo proponente para o desenvolvimento de seu projeto artístico-cultural será de responsabilidade exclusiva do mesmo, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal Cultural ou de qualquer órgão do Município de Bom Sucesso para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- d) A desistência da execução do projeto artístico pelo proponente selecionado, após o recebimento dos recursos relativos a este Edital, implicará a devolução total do valor recebido, bem como a aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;
- c) Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até 10 (Dez) dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior,



devidamente justificado;

d) Impedir que terceiros executem objeto deste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O não cumprimento das ações artístico culturais propostas implicará nas seguintes penalidades ao proponente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Devolução do valor total recebido acrescido de Multa de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Descredenciamento do Cadastro Municipal de Cultura de Bom Sucesso.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ter alterações em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e demais normais legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais; Determinado por ato unilateral pelo contratante, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se PROPONENTE com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul/PR, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM SUCESSO
Rua Fênix, s/n – Fone (43) 3442-2255 – CEP 86.940-000
secculturabsu@gmail.com

de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

ANGELA MARIA THEZOLIN
Secretária Municipal de Cultura

Nome Completo CPF
Proponente